EMENDA ADITIVA AO PL Nº 561/2021

Adiciona ao Anexo I – Código 2000 do Projeto de Lei nº 561/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Natal – PPA, para o quadriênio 2022/2025.

Art. 1º ADITA ATIVIDADE/PROJETO ao programa MAIS ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL no quadro anexo do Projeto de Lei nº 561/2021, passando a vigorar a seguinte redação:

DADOS DA ATIVIDADE/PROJETO

Código:
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTAS
Tipo: ATIVIDADE
Título: RENDA BÁSICA EMERGENCIAL
ODS(s) Vinculado(s): 10 - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES
16 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES
16 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES
Programa: MAIS ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Produto: BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
Objetivo: CONCEDER SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, NA FORMA DE RENDA BÁSICA EMERGENCIAL, A SER PAGO MENSALMENTE DURANTE 4 (QUATRO) MESES, PODENDO SER PRORROGADO.
Abrangência: MUNICIPIO
Origem: PODER PÚBLICO

METAS

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
* CONCEDER AUXÍLIO RENDA BÁSICA EMERGENCIA NO VALOR MENSAL DE R$ 100,00 POR PESSOA DURANTE QUATRO MESES	UNIDADE

FONTES DE RECURSO

Municipal	24.000.000,00
TOTAL	**24.000.000,00**

Art. 2º Os recursos para dotar a demanda promovida pelo art. 1º, advirão do remanejamento do valor de R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) da atividade de Código 2043, do Programa "GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E INTEGRADA", da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/SECOM.

Brisa Bracchi
Vereadora PT – Natal/RN

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

As atividades da administração pública carecem de planejamento e devem atentar de forma fulcral para o atendimento dos anseios sociais. Desta maneira, é imprescindível que as despesas da administração coadunem com as demandas da sociedade, efetivando o escopo do Poder Executivo.

Neste sentido, o planejamento das atividades a serem realizadas pelo Executivo precisa ser analisado por estes e estas Edis a fim de aproximar a realidade vivenciada pelas pessoas daquilo que será a cidade nos próximos quatro anos. Vale ressaltar que é o Poder Legislativo aquele que mantém um diálogo próximo com a sociedade e por tal fato resta revestido de legitimidade para propor emendas ao presente Projeto de Lei.

Outrossim, as políticas públicas precisam ser diversas, incluir toda a população e atender não somente necessidades básicas, mas garantir liberdade ao povo que efetivamente utiliza os serviços públicos.

Desta maneira, é necessário observar que o Brasil vive uma emergência sanitária e social histórica que tem atingido com maior letalidade e impacto social as pessoas de menor renda. Em razão da pandemia de Covid 19, centenas de natalenses perderam suas vidas e outros milhares tiveram suas vidas afetadas pelas consequências da doença. No mesmo passo, temos vivido um agravamento de nossa crise financeira, com o fim do auxílio emergencial conferido pelo Governo Federal, desvalorização do salário mínimo e um nível de desemprego que chega a 12% na grande Natal, algo em torno de 50 mil desempregados.

Neste sentido, a proposta visa utilizar-se da estrutura do Cadastro Único e da SEMTAS para conferir, por 4 meses, o auxílio de R$ 100,00 a até 2 pessoas da mesma família. Os contemplados pela proposta seriam, em ordem de prioridade: 1. A população em situação de rua ou em ocupações urbanas; 2. Beneficiários do Bolsa

Família e pessoas em extrema pobreza; 3. Ambulantes do comércio informal que possuam Termo de Permissão/Concessão de Uso do Espaço Público para comércio e serviços em vias públicas.

Desta forma, a emenda trazida ao debate tem o intento de corrigir distorções no orçamento público, atribuindo novas metas e/ou valores a serem desenvolvidas no próximo quadriênio.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 04 de novembro de 2021.



Brisa Bracchi
Vereadora PT